



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE, NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme termo de referência.
- 1.2. Os interessados que desejarem enviar sua proposta, devem está ciente que deve manter um Posto de abastecimento no raio máximo de 5 km da sede da Câmara Municipal de Vereadores.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste Termo de Referência, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham.

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento do veículo oficial desta Casa Legislativa que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Taquaritinga do Norte-PE e viagens intermunicipais e estaduais.

A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.

3.0. DO PREÇO

ITEM	QTDE LITROS	NOME DO PRODUTO	ANP - REGIÃO	PREÇO TOTAL R\$
			PREÇO UNITÁRIO MÉDIO R\$	
01	4.000	GASOLINA COMUM	5,68	22.720,00

3.1. Valor total estimado da aquisição durante o exercício de 2024: **R\$ 22.720,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte reais).**

3.2. Conforme exigência legal, a CÂMARA MUNICIPAL realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos para apuração dos preços para os itens especificados. A média estimada total, considerando o valor médio por litro apurado no site da Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme tabela impressa e orçamento que constam dos autos do processo licitatório.

3.3. O veículo pertencente a Câmara Municipal de Vereadores é o CHEVROLET ONIX PLUS 10MT LT4/PRETO/2019-2020/PLACA QYF2730.





4.0. DA DOTAÇÃO

4.1. Recursos do repasse constitucional do duodécimo, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1000 – Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara

Unidade: 1001 – Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara

COD: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.3. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.5. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO, VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão de ordem dos serviços:

7.1.1. Início: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.





7.3. A execução do serviço dentro solicitado pelo gestor do contrato e nas condições estipuladas neste termo;

7.4. Todas as despesas relativas aos serviços, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

7.5. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Câmara Municipal de TAQUARITINGA DO NORTE-PE, não representando para a Câmara a obrigação de utilização da totalidade dos quantitativos licitados.

7.6. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário ou em outro local designado pelo responsável do contrato.

7.7. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste, na mesma proporção da variação verificada no IPCA acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





8.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos e serviços juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA





10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei n.14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 156, da Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do





contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Taquaritinga do Norte-PE, 22 de Fevereiro de 2024.

Eliane Maria de Andrade

Diretora administrativa

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

